



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Carta Convite nº 006/2013 – Processo Administrativo nº 046/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida-PI, instituída pela Portaria Nº. 012/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "CARTA CONVITE", do Tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada Global por Lote, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Complementar nº. 123/2006. As informações sobre a referida CARTA CONVITE estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida-PI, localizada na Praça Agostinho Varão, s/n - Centro, no horário de expediente da Prefeitura, na cidade de Antônio Almeida - PI ou pelo Telefone (89) 3543-1102, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 24 (VINTE E QUATRO) horas antes da data e horário da realização do certame, (caso o certame seja início de semana ou após feriado, não serão contados os dias de sábado, domingo ou feriado), prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.

MODALIDADE: Carta Convite – Nº. 006/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0046/2013

TIPO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada Global POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DO ANTIGO SESP-PI, PARA INSTALAÇÕES DO SAMU NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA- PI.

DATA DA ABERTURA: 08/05/2013 HORA DA ABERTURA: 09:00 (nove horas).

FONTE RECURSOS: FPM / ICMS / ISS / REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR PREVISTO DA OBRA: R\$ 25.939,50 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: até o dia 08/05/2013 às 09:00 horas, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI.

Antônio Almeida, PI, 02 de Maio de 2013.

EVERTANE BARBOSA SANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 116/2013-GP.

Barra D'Alcântara - PI, 01 de Abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Maria Anilda dos Santos Martins** portadora do RG nº 2.953.724 SSP/PI, CPF nº 038.928.433-50, para exercer o cargo de **Secretária da Unidade Escolar Educação de Jovens e Adultos- EJA**, localizada à Rua José Raimundo dos Santos s/n, Barra D'Alcântara- PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Barra D'Alcântara - PI, 01 de Abril de 2013.

Original assinada por,

Antonio Rodrigues dos Santos Filho
Prefeito Municipal
CPF: 802.297.783-72
RG: 1.683.853 SSP/PI

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 020/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI, com sede em BARRAS-PI neste ato representada por seu titular, **ISLANDIO SALES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **12.175.600/0001-70** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da CONVENIENTE, visando a melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 2844-4 conta corrente Nº 9125-1 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 9125-1 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente a R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima
Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP

Antonio Rodrigues dos Santos

Antonio Rodrigues dos Santos

José Luis Pereira Lima
JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA
TESOUREIRO DA AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 02 de MAIO de 2013.

Câmara Municipal de BARRAS-PI.

Islandio Sales dos Santos
ISLANDIO SALES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Antonio Rodrigues dos Santos
TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ronnivom de Sousa Lima
RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP

José Luis Pereira Lima
JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA
Tesoureiro da AVEP